

LEI MUNICIPAL Nº 1189/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Disciplina a concessão do Salário Mínimo do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma, o Salário Mínimo de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Artigo 2º - As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - O salário mínimo, que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de maio de 2023.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de maio de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2023.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal